ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 21.03.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.03.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000970/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA ENERGIZE ENGENHARIA & SERVIÇOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUA (5.000 E 10.000L), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, e de outro lado a empresa **ENERGIZE ENGENHARIA & SERVIÇOS**, com sede e foro na cidade de Buriti dos Lopes, Rodovia BR 343, KM 45, inscrita no CNPJ nº 17.811.162/0001-02, representada neste ato por sua sócia administradora a Senhora **EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para execução de instalação de estruturas pré-moldadas para bases de caixa d'água (5.000 e 10.000l), de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 32.236,75 (trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em conformidade com a execução dos serviços, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 21/03/2021 TERMINO: 31/12/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar o fornecimento do Contrato;

4. facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos da Projeto/atividade: 04.122.0002.1003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidos pela legislação que vier a ser promulgado durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso I e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000000970/2022, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir qualquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí (PI), 21 de março de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO
ENERGIZE ENGENHARIA & SERVIÇOS.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.379.853-00
RG Nº 3.622.895 SSP-PI

CPF Nº
RG Nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 21.03.2022.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa ENERGIZE ENGENHARIA & SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: ENERGIZE ENGENHARIA & SERVIÇOS.
CNPJ DO CONTRATADO: 17.811.162/0001-02
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para execução de instalação de estruturas pré-moldadas para bases de caixa d'água (5.000 e 10.000l), de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 18.03.2022.01, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000000970/2022.
VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 31/12/2022
VALOR GLOBAL: R$ 32.236,75(trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 04.122.0002.1003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: EE6B6478750A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Caraúbas do Piauí/PI, torna público que no dia 13/04/2022, às 09h00mins, realizará a licitação OBJETO: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente para atender as diversas Secretarias do município de Caraúbas do Piauí - PI, tipo Menor Preço por Item, DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13 de abril de 2022 as 08h59mins, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de abril de 2022, a partir das 09h00mins, FASE DE DISPUTA DE LANCES: 13 de abril de 2022; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18 e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí/PI, 28 de março de 2022.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

ID: 352D2C48012D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22.03.2022.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000755/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2022. **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 22.03.2022.01, em favor da empresa **MVM IMAGEM LTDA - ME (HUMANIZE IMAGEM)**, inscrita no CNPJ nº 45.379.142/0001-40, objetivando a prestação de serviços de ultrassonografia para os munícipes carentes do município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de **R$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos noventa e cinco reais)**, fundamentado no o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Federal nº 9.412, de 18 junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000000755/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: E7FFA15B6C6F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21.03.2022.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000970/2022

Aos vinte e um dias do mês de março de 2022. **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 21.03.2022.01, em favor da empresa **ENERGIZE ENGENHARIA & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 17.811.162/0001-02, objetivando a execução dos serviços de engenharia para execução de instalação de estruturas pré-moldadas para bases de caixa d'água (5.000 e 10.000l), de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de **R$ 32.236,75(trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, fundamentado no o art. 24, inciso I e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Federal nº 9.412, de 18 junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000000970/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: A511208401164

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ato: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022. Adesão/ARP – ATA PUBLICADA NO DOP do Ano I – EDIÇÃO 122, de 10/12/2021, página 90, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001115/2021-PMCP, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.
Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA/PI.
Ref. Pregão eletrônico nº 029/2021(Vinculação: PA Nº 0000001115/2021)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.
BENEFICIÁRIA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Motivo: Vantagem/ Economicidade p/Administração contratante cf. Justificativa
Fundamento Legal: DF nº 7.892/2013 (art. 22) e alterações posteriores.
Informações: Prefeitura de Caraúbas do Piauí (PI).

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal